DGEstE Salda 25001/2019 - DATA: 30-04-2019





Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. Av. 24 de julho, n.º 138, 3.º 1399-026 Lisboa

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência Av. 24 de Julho, n.º 134 1399-054 Lisboa

Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo À Direção Instituto Profissional de Transportes Rua Carolina Michaellis de Vasconcelos

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

2670-526 Loures

25001/2019/DGEstE-GCAPE

ASSUNTO: Emissão de Aditamento de Cursos Profissionais

Remete-se a V.ª Ex.ª, em anexo, o 12.º Aditamento à Autorização de Funcionamento n.º 113, a conceder autorização para ministrar os Cursos Profissionais, nível 4, como descrito no citado Aditamento.

Mais se informa que, para que os cursos possam funcionar, em cada ano letivo, a escola deverá formalizar oportunamente as candidaturas, a quais serão analisadas de acordo com as regras e critérios que vierem a ser definidos.

Importa informar a Entidade Proprietária que esta autorização não implica o financiamento dos referidos cursos.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares

Florbela Cruz Valente

Floobole cons Schente





## 12.° ADITAMENTO À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.° 113

De acordo com o previsto no número 4, do Artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada é, pelo presente instrumento, aditado à Autorização de Funcionamento da Escola Profissional denominada Instituto Profissional de Transportes, cuja entidade proprietária é a Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística, sediada na Rua Carolina Michaellis de Vasconcelos 2670-526 Loures, para funcionar na Sede, sita na Rua Carolina Michaellis de Vasconcelos 2670-526 Loures

## O SEGUINTE:

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações, os cursos profissionais, de nível 4, a seguir indicados:

- Técnico/a de Informática de Gestão;
- Técnico/a de Tráfego de Assistência em Escala

O efetivo funcionamento dos referidos cursos dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas educativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede definidos pela ANQEP, IP, nos termos previstos na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, sendo que esta autorização não implica o financiamento dos mesmos.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 24 de abril de 2019

A Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Florbela Cruz Valente

flybelo cure Solt